

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N. 274

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 9 DE OUTUBRO DE 1899

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 5 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 6 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 26 e 27 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Auditoria da Guerra.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Marseilha.

Socção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de outubro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR.

Foi nomeado o Dr. Balduino Athanasio do Nascimento para o lugar do delegado fiscal do Governo a fim de informar sobre a conformidade do plano e programas do ensino da Faculdade de Medicina de Porto Alegre com os dos institutos congeneres federaes e o modo por que são alli executados, como também sobre a idoneidade do respectivo pessoal docente, tendo em vista as disposições de que tratam os decretos n. 1.482, de 24 de julho de 1893, e n. 230, de 7 de dezembro de 1894.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 5 de outubro de 1899.

Com officio de 27 de setembro ultimo, transmittistes cópia da moção votada por maioria da Congregação dessa faculdade le que, reportando-se aos factos arguidos contra o assistente de clinica obstetrica, Dr. Henrique Rodolpho Baptista, e constantes do parecer da comissão de syndiciancia, também por ella approved, opinou no sentido de ser aquelle funcionario passivel da pena de exoneração do seu cargo.

Notando-se differença entre o alludido parecer e a moção da Congregação, quanto aos factos articulados contra o assistente e não se havendo precisado, quer em um quer em outro documento, a época em que foram alguns delles praticados, isto é, si antes ou depois da reintegração do mesmo assistente no cargo de que foi, em tempo, exonerado, convem, a fim de que possa o Governo resolver sobre o assumpto, que, ouvida a mencionada comissão de syndiciancia, informeis si depois da alludida reintegração houve irregularidade e queas na escripturação do livro de registro clinico, bem como si a intervenção cirurgica por parte do assistente, no serviço da respectiva enfermaria, não foi motivada por casos urgentes, na ausencia ou por determinação do lente da cadeira.

Saude e fraternidade. — Epitacio Pessoa. — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Luiz de Miranda Horta, alumno da 3ª serie do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo que seja considerado valido para a matricula no curso de odontologia da Faculdade de Medicina o exame de arithmetica prestado no primeiro anno do Gymnasio Mineiro, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 1.652, de 15 de janeiro de 1891. — Deferido.

Expediente de 6 de outubro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Santa Catharina a providenciar, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, sobre a concessão de guia de mudança para a Capital Federal, onde pretende fixar residencia, ao tenente do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Blumenau, naquella Estado, Eloy Henrique Flores, que assim o requereu.

— Concederam-se, na conformidade das disposições vigentes, 30 dias de licença, para tratar da saúde, ao inspector seccional da 18ª circumscripção policial Manoel José Vaz da Motta.

— Declarou-se ao coronel-commandante da brigada policial que ficam approvedas não só as instrucções que organizou, de accordo com o chefe de policia, das rondas e patrulhas da mesma brigada, mas também o mappa demonstrativo da força que deverá ser empregada no policiamento desta Capital.

— Remetteram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva traducção, a fim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria que o juiz federal desta Capital dirige ao juiz letrado do civil de Montevideo, a requerimento da *Compagnie Messageries Maritimes*, para inquirição de testemunhas ;

Ao juiz federal na seccção de Pernambuco, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, a fim de ter o necessario cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria dirigida ás justicas daquelle Estado pelo juiz de direito da comarca de Vieira, em Portugal, para citação de D. Maria de Jesus Alves Vieira e seu marido Francisco Xavier Vieira da Silva.

Requerimentos despachados

Alferes Francisco de Souza Vieira, transferido, por decreto de 30 de setembro findo, para o serviço da reserva e aggregado ao respectivo 3º batalhão da guarda nacional desta Capital. — Pague o sello da transferencia, a fim de que possa ser apostillada a sua patente.

RECTIFICAÇÃO

O nome do cidadão nomeado, por decreto de 29 de julho do corrente anno, para o posto de tenente-secretario do 3º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca da Bagagem, no Estado de Minas Geraes, o Jacob Baptista Marra, como está escripto no referido decreto, e não Jacob Baptista Maria, como foi publicado no *Diario Official* de 29 de agosto ultimo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 5:037\$, 88c, differença de ordenados que competam ao juiz de direito Justiniano Raymundo Freire, por ter revertido a disponibilidade em virtude do decreto n. 3.310, de 10 de junho ultimo;

De 696\$, folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção ;

De 852\$, folha da tripolação da lancha a vapor ao serviço das colonias de alienados;

De 2:760\$, folha dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da enfermeira da Maternidade;

De 30\$, folha da pensão do ex-empregado invalido da Casa de Correção, Benjamin Coelho Borges ;

De 362\$300, contas de fornecimentos feitos à Escola Polytechnica.

— Requisitaram-se do dito ministerio indemnizações:

De 381\$600, ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em que importaram as despesas do prompto pagamento por elle feitas no mez findo;

De 25\$, ao porteiro do Juizo Seccional do Districto Federal, importancia da despesa com o asselo do respectivo edificio no dito mez.

— Remetteram-se ao director do contabilidade do Thesouro Federal os titulos de montepio dos filhos do ministro aposentado do Supremo Tribunal de Justiça, Antonio Buarque de Lima.

— Recomendaram-se ao commandante da brigada policial as necessarias providencias para serem entregues a superintendencia da Quinta da Boa Vista as chaves dos predios existentes no terreno á rua de S. Christovão cinto da de Pedro Ivo. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1899

Pelo Sr. director :

Dr. José Clarimundo Nobre de Mello, director do Instituto Bacteriologico e Conjugos Freire, pedindo pagamento da quantia de 833\$333, proveniente de beneficio. — Entregue-se.

Gaspar Dias, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, fazendo identico pedido quanto a quantia de 90\$062 que a titulo de reforço de fiança lhe foi descontada. — Entregue-se.

Leopoldo de Sant'Anna, conferente da mesma estrada, idem quanto a quantia de 133\$323, idem. — Entregue-se.

Manoel José Teixeira Junior, idem quanto a quantia de 810\$, idem. — Entregue-se.

Felippe Luiz Delduque, idem quanto a quantia de 70\$, idem. — Entregue-se.

Pedro Brant Paes Leme, idem quanto a quantia de 66\$160, proveniente do imposto de 2%... — Restitua-se.

Segundo tenente da armada Vital Brandão Cavalcante, idem quanto a importancia de 418\$992. — Pague-se.

Santa Casa da Misericordia, idem quanto a quantia de 902\$800. — Pague-se.

A mesma idem quanto a quantia de 6:510\$700. — Pague-se.

Requerimentos despatchados

José Lourenço Gures.—Rectifique-se o lançamento.

Raul Henrique Schueft.—Transfira-se.

José Gaspar de Abreu.—Satisfaz a exigência da sub-directoria.

Antonio José Maria Couto.—Transfira-se. Leopoldina Magalhães de Azevedo.—Idem.

José Marques da Silva.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Pedro Pereira de Carvalho.—Rectifique-se.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares.—Corrijam-se os lançamentos e officio-se à Intendencia Municipal.

Sociedade Amante da Instrução.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Adelardo Coelho.—Deferido, de accordo com o parecer.

José Lourenço Teixeira.—Transfira-se. Paschoal Segreto.—Idem.

Candido Elias de Mendonça de Carvalho.—Idem.

Empreza Theatral do Brazil.—Idem.

Honorio Guimarães Moniz.—Idem.

Luiz Valerio da Silva.—Idem.

Manoel de Almeida Couto.—Idem.

Domingos José Gonçalves Portellinha.—Idem.

Oliveira & Irmão.—Idem.

José Pacheco da Rocha.—Idem.

Antonio José Alves Veiga.—Idem.

Maria Amelia de Medeiros.—Idem.

Angelo Florita.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio José Lopes Soares.—Idem.

Francisco Petralha.—Idem.

Dr. João Baptista Lopes.—Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Claudino Alves de Castilho.—Idem.

Dr. Pedro de Almeida Godinho.—Idem.

José Benicio de Andrade.—Idem.

José Maria Vieira Ramos.—Idem.

Otton Simon.—Sellado o documento, transfira-se.

Maria da Gloria.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Josephina Julia de Carvalho.—Idem.

Commandador Bernardino Martins Ferreira.—Idem.

Manoel Pereira de Moraes.—Pago o imposto em divida e a multa de 20\$, transfira-se.

Olympia de Moura Cirne.—Pago o sello proporcional e a multa de 20\$, transfira-se.

Ministerio da Marinha

Expediente de 26 de setembro de 1899

Ao capitão do porto de Alagôas, declarando, com referencia a diversos fornecimentos do que necessita a mesma capitania e a diversas obras que estão sendo realizadas no respectivo edificio, que convém, quanto aos fornecimentos, aguardar o exercicio proximo vindouro, e, quanto ás obras, informar qual o credito a cuja conta estão sendo realizadas.

—Ao capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva (Bahia), declarando que, por aviso de 13 deste mez, solicitou-se ao Ministerio da Fazenda expedição de ordem para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado fique habilitada com o credito de 34:510\$, para occorrer ao pagamento do pessoal sob suas ordens.

—A' Contadoria, transmittindo, para o competente pagamento, as contas de James Mitchell & Comp. e João Ramos & Comp., na importancia de 1:201\$, provenientes de varios artigos fornecidos a este ministerio.

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, para o conveniente destino, o requerimento do aspirante a commissario Jayme de Moura, pedindo ao Congresso Nacional augmento de vencimentos.

—Ao Quartel-General, concedendo a permissão pedida pelo pharmaceutico de 4ª classe Florio Nelson Sol Posto, para assignar-se de ora em diante Florio Nelson.—Communicou-se á Contadoria.

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando expedição de ordem no sentido de serem transferidas para o Districto Federal as importancias produzidas pela venda do vapor *Coelho Netto*, no Rio Grande do Sul; do encourado *Maria e Barros*, em Matto Grosso, e de uma lancha inutil, no Piahy, afim de que possa este ministerio utilizar-se dellas em reparos de proprios nacionaes, de accordo com o art. 15, letra a, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.—Communicou-se á Contadoria.

Transmittindo os papeis relativos á reclamação do Banco da Republica do Brazil, como representante do Banco Italiano del Uruguay, no sentido de ser lhe pago o juro de 10 % sobre o valor de duas letras que não foram pagas no devido prazo, e rogando esclarecimentos a respeito.

—Ao Tribunal de Contas, transmittindo a relação das despesas miudas da Bibliotheca e Museu da Marinha, na importancia de 79\$, comprovando a folha que foi annexa ao aviso n. 1.406, de 26 de julho ultimo.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada declarando, com referencia aos regimentos de signas de bandeiras e codigo commercial de que necessita a flotilha do Amazonas, que convem aguardar novo exercicio para a respectiva aquisição.

—Ao conselheiro geral do Brazil em Montevidéo, restituindo os documentos comprobatorios do saque, na importancia de 1:581\$650, correspondente a despesas realizadas pelo mesmo consulado em julho ultimo, por estar no dito saque comprehendida a quantia de 10 pesos, despendida pela verba—Fretes—cujo pagamento só pôde ter logar pelo Thesouro

Federal, devendo ser por isso rectificado aquelle saque.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando a concessão de medalhas de distincção de 1ª classe ao 2º tenente da armada Arthur Fernandes Etchbarne e marinheiro nacional de 2ª classe Francisco Maranguap, pelos serviços que com risco de vida prestaram em a noite de 16 do mez passado, na enseada de Botafogo, conforme consta dos papeis que se remetem.—Communicou-se ao Quartel-General, ao qual se mandou elogiar em ordem do dia o guarda-marinha Augusto Durval da Costa Guimarães pelo effez auxilio prestado ao referido official e ao marinheiro citado, quando lutavam para salvar o guarda-marinha Aquino de Freitas.

—Ao Ministerio da Guerra, declarando que a cabeca *Marechal de Ferro* não pôde, por enquanto, ter entrada em um dos diques do Arsenal de Marinha, visto acharem-se todos occupados.

—Ao Arsenal do Rio de Janeiro, concedendo aos operarios João Borges dos Santos e Lourenço da Costa a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixarão com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contarem mais de 20 annos de serviço.—Communicou-se á Contadoria.

—A' Capitania do Rio de Janeiro, declarando que, a contar de janeiro vindouro, não deve permittir o estabelecimento de cercadas aquem de uma linha que, partindo da Ponta da Caju, vá terminar na ilha do Engenho, porquanto taes cercadas estão contribuindo para a diminuição do fundo do ancoradouro de descarga, e recommendando tambem que pelo mesmo motivo providencie de modo a não serem renovadas as concessões das cercadas actualmente existentes naquella zona.

—A' Capitania de Santa Catharina, mandando abonar ao mestre reformado José Coelho de Brito, que exerce o cargo de patrão-mór da mesma capitania, e de mestre do rebocador *Lomba*, a ração diaria em generos, de accordo com a respectiva tabella do orçamento do corrente exercicio.—Communicou-se á Contadoria.

Ministerio da Guerra

Auditoria de Guerra do Estado Maior do Exercito

Mapa demonstrativo das declarações de herdeiros e justificações promovidas nesta auditoria para a percepção do meio-soldo e montepio das familias dos officinaes fallecidos do exercito, cujos herdeiros se acham habilitados de accordo com a lei em vigor.

CORPO A QUE PERTENCE	POSTO	NOME	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
38º batalhão de infantaria	Alfere	Antonio Augusto Ribeiro de Campos.	31 de agosto de 1899. Capital Federal.	A sua viuva D. Adelaide da Cunha Campos e sua filha Analla da Cunha Campos.	Foi extrahida uma certidão em 23 de setembro de 1899 por ter a parte requerido.

Justificações

De accordo com o decreto n. 1.054, de 26 de setembro de 1892, processaram-se nesta auditoria as das seguintes habilitandas: DD. Henriqueta Maria Machado, Constança Alves Branco Mello Barreto, Florenda de Freitas Almeida, Francisca Povoá Nunes da Silva, Adelaide Amelia Pimenta e Carolina da Silva Trovão.

Auditoria de Guerra do Estado Maior do Exercito na Capital Federal, em 1 de outubro de 1899.—E. de Arrochellas Galvão, auditor de guerra.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil—3ª Secção—

N. 6—Marselha, 28 de julho de 1899.

Tenho a honra de remetter-vos os mappas relativos ao movimento marítimo e commercial entre o Brazil e este porto durante o 1º quartel do corrente anno.

Saude e fraternidade.—Ao Exm. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, dignissimo Ministro das Relações Exteriores.—Dr. Alberto Conrado.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e porto de Marselha no 1º quartel de 1899.

ENTRADAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	8	16.424	665	—
Total	8	16.424	665	—
SAÍDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	14	24.541	902	—
Total	14	24.542	902	—

Marselha, 2 de abril de 1899.—O consul geral, Dr. Alberto Conrado.

N. 2—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Marselha durante o 1º quartel de 1899.

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇO					
				Janeiro		Fevereiro		Março	
		frs.		frs.	frs.	frs.	frs.	frs.	frs.
Café	Saccos	100 k. 156	59.450	50 k. 26	a 59	26	a 59	25	a 59
Cacão.....	»	» 104	2.750	» 86	» 87	86	» 87	86	» 90
Trigo.....	»	» 11	250	100 k. 27	» 28	27	» 28	27	» 28
Couros	Balas	isentos	10.350	Kil. 1.80	» 3.80	1.80	» 3.80	1.80	» 3.80
Couros	Peças	»	1.000	» 3.50	» 4.90	3.50	» 4.90	3.50	» 3.90
Feijão.....	Saccos	100 k. 3	305	100 k. »	» 60	»	» 60	»	» 60
Borracha.....	Caixas	isenta	305	1 k. 7	» 12	7	a 12	7	a 12
Aguardente.....	Barril	hectol. 80	1	Litro. »	» 3	»	» 3	»	» 3
Mineral.....	Kilogs.	isento	500.000	ton. »	» 60	»	» 60	»	» 60
Cinzas de ourivesaria.....	Fardos	»	2	kil. »	» 2	»	» 2	»	» 2

Marselha, 2 de abril de 1899.—O consul geral, Dr. Alberto Conrado.

N. 3—Preço corrente de varios generos importados no Brazil, na praça de Marselha, durante o 1º quartel de 1899.

GENEROS	QUALIDADES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
		Francos	Francos	Francos
Rio.....	Lavado.....	58 a 59	58 a 59	58 a 59
Café 50 kilos, desconto de 2 %.....	Superior.....	56 a 58	56 a 58	56 a 58
	1ª boa.....	45 a 47	45 a 47	45 a 47
	1ª regular.....	43 a 44	43 a 44	43 a 44
	1ª ordinaria.....	41 a 42	41 a 42	41 a 42
	2ª boa.....	39 a 40	39 a 40	39 a 40
	2ª ordinaria.....	36 a 38	36 a 38	36 a 38
Couros—de 30 a 35 kilos.....	Seccos salgados.....	50 a 52	50 a 48	50 a 48
De 25 kilos.....	»	48 a 50	47 a 48	45 a 47
Santos.....	Bom superior.....	48 a 49	48 a 49	47 a 48
Café 50 kilos, desconto de 2 %.....	Bom.....	46 a 47	46 a 47	45 a 46
	Regular.....	42 a 44	42 a 44	41 a 43
	Ordinario.....	35 a 36	35 a 36	34 a 35
	Escolhido.....	26 a 27	26 a 27	25 a 26
Bahia.....	Bahia chapado.....	42 a 45	42 a 45	41 a 44
Café 50 kilos, desconto de 2 %.....	Ordinario.....	40 a 41	40 a 41	39 a 40
Cacão 50 kilos, desconto de 2 %.....	Preparado.....	86 a 87	86 a 87	86 a 90
Couros de 10 a 11 kilos.....	Seccos.....	80 a 85	80 a 85	80 a 85
» » 13 a 14 »	» salgados.....	65 a 70	65 a 70	65 a 70
Rio Grande do Sul:				
Couros de 12 a 14 kilos.....	Seccos.....	100 a 105	100 a 105	90 a 92

Marselha, 2 de abril de 1899.—O consul-geral, Dr. Alberto Conrado.

Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Marselha para o Brazil no 1 trimestre de 1899

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇO					
				Janeiro		Fevereiro		Março	
				frs.	frs.	frs.	frs.	frs.	frs.
Absintho.....	Kilogr.		4.354	kil.	1.80 a 2.20	1.80 a 2.20	1.80 a 2.20	1.80 a 2.20	1.80 a 2.20
Azeite doce.....	»		89.420	»	2.05	2.05	2.05	2.05	2.05
Agua mineral.....	»		54.920	»	0.15	0.15	0.15	0.15	0.15
Azeitonas.....	»		982	»	0.60	0.60	0.60	0.60	0.60
Azeite de amendoas.....	»		695	8 »	11	8 »	10	9 »	11
Agua de flor-laranjeira.....	»		2.280	4.50 »	5.60	4.50 »	5.60	4 »	5.60
Amendoas.....	»		629	1.10 »	1.40	1.10 »	1.40	1.20 »	2
Artigos de Pariz.....	»		84	5.50 »	300	5.50 »	300	6 »	309
Crina vegetal.....	»		7.100	»	0.90	»	0.90	»	0.90
Chumbo-lingoados.....	»		260.674	0.33 »	0.36	0.31 »	0.35	0.33 »	0.37
Idem para caça.....	»		3.300	0.45 »	0.50	0.45 »	0.50	0.45 »	0.50
Idem em obras.....	»		758	1.50 »	3	1.50 »	3	1.50 »	4
Crystaes e louças.....	»		81.068	0.60 »	20	0.60 »	20	0.60 »	20
Cal.....	»		78.733	0.008 »	0.022	0.008 »	0.022	0.008 »	0.022
Chocolate.....	»		112	»	3	»	3	»	3
Cimento.....	»		337.262	»	0.03	»	0.03	»	0.03
Coberturas de lã.....	»		1.592	3.30 »	7	3.30 »	7	3.30 »	7
Chouricos.....	»		222	2 »	4	2 »	4	2 »	4
Capsulas.....	»		879	»	13	»	13	»	13
Conservas.....	»		3.138	1.80 »	2.50	1.80 »	2.50	1.80 »	2.50
Confeitaria.....	»		1.115	1.10 »	2	1.10 »	2	1.10 »	2
Datiles.....	»		2.551	1.05 »	1.25	1.10 »	1.40	1.10 »	2
Dynamite.....	»		96.709	»	1.75	»	1.75	»	1.75
Estanho em obras.....	»		275	3.45 »	7	3.45 »	7	3.45 »	7
Euxofre.....	»		5.500	14 »	18	14.50 »	18.50	14.50 »	18.50
Ferro e cobre em obras.....	»		75.864	100 k.	1.40 » 6	1.40 »	6	1.40 »	6
Fructas seccas.....	»		1.214	»	0.40	»	0.50	»	0.50
Gesso.....	»		530	»	0.01	»	0.01	»	0.01
Idem em obras.....	»		490	3 »	15	3 »	15	3 »	15
Garrafas.....	»		1.045	»	0.122	»	0.122	»	0.122
Impressos.....	»		2.486	0.40 »	6.60	1.40 »	0.60	0.40 »	0.60
Instrumentos de musica.....	»		205	20 »	600	20 »	600	20 »	800
Licores.....	»		12.657	1.75 »	2.50	1.75 »	2.50	1.40 »	3
Legumes.....	»		30.200	0.31 »	0.45	0.30 »	0.50	0.30 »	0.45
Leite.....	»		3.951	0.60 »	0.70	0.60 »	0.70	0.60 »	0.70
Livros.....	»		4.063	3 »	9	3 »	9	3 »	9
Lenços de seda.....	»		25	80 »	300	80 »	300	80 »	300
Mechas.....	»		632	»	3.50	»	3.50	»	3.50
Marmores em obra.....	»		279	1.10 »	17	1.10 »	17	1.10 »	17
Madeira em obras.....	»		3.269	0.45 »	4	0.45 »	4	0.45 »	4
Objectos de chapelheiros.....	»		4.316	6 »	95	6 »	95	6 »	95
Olco perfumado.....	»		134	9 »	25	9 »	25	8 »	30
Idem essencial.....	»		80	60 »	850	60 »	850	60 »	850
Ouvivesaria.....	Francos		2.500	0.65 »	359	0.65 »	350	0.65 »	350
Oleo mineral.....	Kilogr.		1.429	»	0.135	»	0.140	»	0.141
Oca.....	»		35.861	»	0.06	»	0.06	»	0.06
Objectos de papelão.....	»		58	»	2.20	»	2.20	»	2.20
Idem para sapateiros.....	»		452	3 »	30	3 »	30	3 »	30
Idem de mercearia.....	»		445	6 »	12	6 »	12	6 »	12
Idem de relojoaria.....	»		24	9 »	350	9 »	350	9 »	350
Pelless preparadas.....	»		6.055	7.20 »	17	7.50 »	16	7 »	18
Productos pharmaceuticos.....	»		695	6 »	250	6 »	250	6 »	250
Idem chímicos.....	»		113.284	0.60 »	85	0.60 »	85	0.60 »	85
Perfumaria.....	»		3.237	8.90 »	27	9 »	30	8.50 »	30
Photographias.....	»		65	38 »	40	38 »	40	38 »	40
Plantas vivas.....	»		1.477	»	0.50	»	0.60	»	0.60
Queijos.....	»		1.214	1.40 »	3	1.40 »	3	1.40 »	3
Quadros.....	»		19	»	450	»	—	»	—
Rolifas.....	»		16	6 »	12	6 »	12	5 »	13
Roupa usada.....	»		89	»	—	»	—	»	—
Sal.....	»		172.890	10 »	12.50	10 »	12.50	10 »	12.50
Sabão.....	»		4.090	0.45 »	3.50	0.45 »	3.50	0.45 »	3.50
Telhas.....	»		4.223.087	0.03 »	0.05	0.03 »	0.05	0.03 »	0.05
Tijolos.....	»		202.000	0.02 »	0.04	0.02 »	0.04	0.02 »	0.04
Tecidos de seda e algodão.....	»		208	ton.	6 » 190	5.50 »	185	6 »	185
Idem, idem e linho.....	»		854	kil.	14 » 200	14 »	200	14 »	200
Tinta.....	»		42	»	2	»	2	»	2
Tubos em aço.....	»		15.352	»	3.80	»	3.80	»	3.80
Vermouth.....	»		170.226	»	1.10	»	1.10	»	1.10
Vinho.....	»		17.687	0.90 »	1.95	0.90 »	1.95	0.90 »	1.95
Vellas.....	»		15.001	1.20 »	1.40	1.20 »	1.40	1.20 »	1.40
Tijolos refractarios.....	»		22.200	»	0.25	»	0.25	»	0.25
Xarope.....	»		490	1.60 »	2	1.60 »	2	1.60 »	2
Total.....			6,114,388						

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Marselha, correspondente ao 1º trimestre 1899

CAMBIO

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	6 ³ / ₁₆	6 ¹¹ / ₃₂	6 ¹⁷ / ₃₂
» a Inglaterra.....	25 a 22	25 a 17 ¹ / ₂	25 a 21
» » America do Norte.....	518 a 50	516 a 10	517 a 80

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	2 %	2 %	2 %
Em praça.....	3 a 5 %	3 a 5 %	3 a 5 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Vapores para Bahia, Rio e Santos :			
Agua mineral e outros liquidos, 1.000 kilos.	Francos 45 a 60	Francos 40 a 60	Francos 35 a 50
Arroz, idem idem.....	30 a 40	25 a 40	25 a 40
Azeite doce, idem.....	40 a 60	35 a 60	35 a 60
Batatas, corcaes, idem.....	40	40	40
Conservas, M. C.....	35 a 40	30 a 40	30 a 40
Confeitaria, idem.....	40 a 60	35 a 60	35 a 60
Crina vegetal, idem.....	25	25	25
Cimento, 1.000 kilos.....	20	20	20
Chumbo, idem.....	10	10	10
Drogas, M. C.....	25 a 30	20 a 30	20 a 30
Ferroneria pesada, 1.000 kilos.....	25	25	25
» leve, M. C.....	25	25	25
Fructas seccas, M. C.....	30	30	30
Instrumentos de musica, idem.....	46 a 60	40 a 60	35 a 60
Machinas agricolas, idem.....	30 a 35	30 a 35	25 a 35
Madeira, idem.....	25	25	25
Moveis, idem.....	50 a 60	50 a 60	45 a 60
Peltes preparadas, idem.....	35 a 40	35 a 40	30 a 40
Sabão, 1.000 kilos.....	25 a 30	25 a 30	20 a 30
Tecidos de algodão e lã, M. C.....	40 a 50	40 a 50	35 a 50
Idem de seda, idem.....	60 a 80	60 a 80	55 a 80
Veleiros para Bahia :			
Crina vegetal, tonelada bruta.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
Cimento, telhas e tijolos, 1.000 kilos.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
Madeira, tonelada bruta.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
Veleiros para o Rio de Janeiro :			
Crina vegetal, tonelada bruta.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
Cimento, telhas e tijolos, 1.000 kilos.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
Madeira, tonelada bruta.....	22 a 26	22 a 26	22 a 26
Veleiros para Santos:			
Crina vegetal, tonelada bruta.....	24 a 28	24 a 28	24 a 28
Cimento, telhas e tijolos, 1.000 kilos.....	24 a 28	24 a 28	24 a 28
Madeira, tonelada bruta.....	24 a 28	24 a 28	24 a 28

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para os devidos effectos, que, até segunda ordem, fica prohibida a entrada do negociante José Cesar de Mattos, nesta repartição.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de outubro de 1899.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos. (.)

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 22 de janeiro do futuro anno estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 7ª secção, regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as exigencias dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições communs às instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de setembro de 1899.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes. (.)

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

CONCURSO

Em nome do Sr. Ministro, faço publico que nesta Secretaria de Estado, acha-se aberta até o dia 19 do corrente a inscripção para o concurso a um lugar de amanuense da mesma secretaria.

O concurso se effectuará de accordo com as instruções approvadas pelo decreto n. 1.940, de 17 de janeiro de 1895.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes materias:

Calligraphia;
Linguas portugueza, franceza e ingleza, devendo o candidato traduzir as duas ultimas e fallar, pelo menos, a segunda;

Noções de historia do Brazil e geographia geral;

Arithmetica até proporções inclusivamente.

Os concurrentes poderão ser examinados na lingua allemão, si a isso quizerem prestar-se, o que lhes dará preferencia para nomeação.

Os pretendentes instruirão os seus requerimentos com documentos que proveem a idade de 18 annos pelo menos e bom procedimento, podendo juntar quaesquer outros relativos às suas habilitações e serviços.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 4 de outubro de 1899.—O director geral interino, Luiz Pedro da Silva Rosa. (.)

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo desde o dia 1 do corrente ao recebimento das collectas para a confecção do lançamento do imposto de industrias e profissões, relativo ao exercicio de 1900.

Assim, pois, são os mesmos interessados, dos districtos 1º e 8º, convidados a apresentarem nas esta recebedoria e em duplicata, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na conformidade do art. 9º do citado regulamento, sob pena de multa igual ao valor de um semestre do imposto (art. 31).

Recebedoria da Capital Federal, 5 de outubro de 1899.—O director interino, José Ramos da Silva Junior. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector desta alfandega, convido os Srs. padre D. Pietro Colbachini e Carullo Gactano, residentes na colonia Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, a comparecerem nesta repartição até o dia 1 de outubro futuro, afim de virem prestar informações relativas ao encontro de um fundo falso em caixa destinada ao primeiro dos supra-indicados e trazida de Genova pelo segundo.

Terceira secção, 22 de agosto de 1899.—O chefe, J. Z. Rangel de S. Paio.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos, do exercicio de 1895, de penna de agua, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

Rua do Lavradio n. 51, Luiz Gonçalves Machado.

Rua da Constituição n. 44, Carlos Rodrigue Gambôa.

Rua Visconde do Rio Branco n. 43, José Luiz Cardoso e outros.

Rua Senador Bernardo Vasconcellos n. 233, Antonio Manoel Fernandes da Silva.

Rua Senador Bernardo Vasconcellos n. 16, Viscondessa de Jaguaribe.

Rua do Rezende n. 95, Luiz Pinto de Miranda Montenegro.

Rua do Riachuelo n. 234, Gaspar Pereira do Couto.

Travessa do Senado n. 6, Quintiliano José do Amaral.

Travessa do Torres n. 2, Luiza Raphaela L. Rangel.

Travessa do Torres n. 14, Luiza R. Lambert.

Rua Silva Manoel n. 51, Antonio Francisco de Assis Carneiro.

Rua Silva Manoel n. 51, Maria Fonseca de Paula Carneiro.

Rua Silva Manoel n. 51, Maria Josephina de A. Carneiro.

Rua Silva Manoel n. 67, Candida V. dos Santos Coutinho.

Rua Silva Manoel n. 59 C, Banco de Credito Real do Brazil.

Rua Silva Manoel n. 89, Serafim V. Madruga & Comp.

Rua Silva Manoel n. 91, Luiz Pamplona Côrte Real.

Rua Silva Manoel n. 14, Manoel de Almeida Pinto.

Rua Costa Bastos n. A 2, José Gonçalves Ferraz.

Rua Costa Bastos n. 18 E, Manoel da Silva Neves.

Rua Silva Manoel n. 23, Manoel Ubellard Lomgruber.

Rua Silva Manoel n. 59, Henrique Ramos Lopes.

Rua Silva Manoel n. 35, João Antonio Leite Junior.

Rua Monte Alegre n. 59 e 61, Adolpho Ribeiro Pinheiro.

Rua Monte Alegre n. 85, Antonio José de Sá.

Rua Silva Manoel n. 58, Manoel da Silva Guimarães e outros.

Travessa do Senado n. 5, José Luiz Julio da Costa.

Ladeira do Castro n. 1, João Moreira Maia.

Ladeira do Senado n. 25, Manoel Martins da Costa Guimarães.

Travessa do Senado n. 2, José Moreira Ribeiro.

Travessa do Senado n. 18, Francisco Machado de Freitas.

Praça Tiradentes n. 69, Luiz Mattos Pereira Castro.

Rua do Rezende n. 36, Olympio Oscar V. Valladão.

Directoria do Contencioso, 27 de setembro de 1899.—O sub-director, Didimo Agapito Fernandes da Veiga. (.)

Arsenal de Guerra da Capital Federal

CONCURSO PARA AMANUENSE

De ordem do Sr. coronel director, convido os candidatos que se acham inscriptos para o concurso de uma vaga de amanuense deste arsenal a comparecerem no dia 9 do corrente, às 10 horas da manhã, nesta secretaria, afim de terem começo as provas escriptas das materias do concurso, sendo facultativo o uso do dicionario francez.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 30 de outubro de 1899.—Servindo de secretario interino, o 1º official Romualdo Monteiro de Barros. (.)

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrenci para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberam propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empreza obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construcção de rampas de accesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação à grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá à approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto às plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo a proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, o bem assim, a manter em toda a extensão da porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito do, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no cás do Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.634, de 27 de outubro de 1855, as propriedades o bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessários á construção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessários aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construídos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazia e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessárias no porto de Manaus.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cães e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13 da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quizesquer sommas de dinheiro per-

tencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos cães, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cães, as embarcações miúdas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quizesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor somente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até as 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertos no dia e hora que forem annunciados.

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, C. Cesar de Campos. (.)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

EDITAL

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 12 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. João Ferreira dos Santos, e pelo presente são chamados quizesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi. — José Claudio da Silva, syndico. (.)

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

(2ª CONVOCAÇÃO)

Não tendo podido, por falta de numero, constituir-se a assembléa geral na reunião de hoje, de novo convindo os Srs. accionistas para comparecerem no dia 9 de outubro proximo, á rua Nova do Ouvidor n. 29, sobrado, ás 3 horas da tarde, para os fins já annunciados.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão deposital-as na thesouraria da companhia, com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1899. — Luis A. F. de Almeida, presidente.

Companhia Industrial Santa Rita

Os abaixo assignados, na qualidade de liquidantes desta companhia, autorizados por deliberação da assembléa geral extraordinaria, effectuada em 21 de setembro de 1896, convocam os Srs. accionistas para uma reunião que terá logar no dia 13 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, á rua da Alfandega n. 39, afim de tomarem conhecimento do andamento que tem tido a liquidação e proposta de venda. — Augusto Vaz & Comp. (.) Leitão, Irmão & Comp. (.)

Monte do Socorro

GARANTIDO PELO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Tendo de proceder-se no dia 19 do corrente mez á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1898, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovar em os contractos até a vespéra do dia fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1899. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho. (.)